

LEI Nº 1743 DE 09 DE MAIO DE 2018.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
AGENTE DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E
DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE
SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sobral, o Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e da Juventude, a ser realizado, anualmente, no dia 8 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Sobral


Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085